



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.

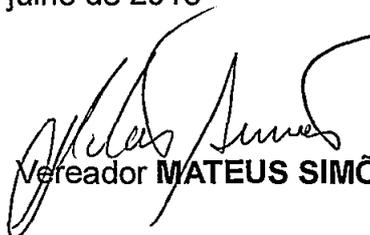
EMENDA ADITIVA Nº 55 AO PROJETO DE LEI Nº 602/18

Acrescente-se, onde couber, no “Capítulo VII – Disposições Finais” do Projeto de Lei nº 602/18, o seguinte artigo:

**“Art. \_\_ - No início de cada quadrimestre do exercício de 2019 após a publicação dos relatórios dispostos no art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000, o Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais do quadrimestre anterior por meio de relatórios técnicos, incluindo versão simplificada e regionalizada destes, em audiência pública convocada pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da Câmara Municipal de Belo Horizonte.**

**Parágrafo único - Nos 10 (dez) dias úteis anteriores à audiência pública prevista no *caput* deste artigo, o Executivo fará publicar no Diário Oficial do Município e divulgará no sítio eletrônico da Prefeitura os relatórios técnicos, incluindo suas versões simplificadas, que serão apresentados à Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da Câmara Municipal. ”.**

Belo Horizonte, 4 de julho de 2018

  
Vereador **MATEUS SIMÕES**



## JUSTIFICATIVA

A exemplo do que presente na Lei Municipal nº 11.070/2017, que "*Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2018 e dá outras providências*", é de extrema importância a realização de audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de maneira periódica. As audiências públicas possibilitam maior publicização e controle dos atos governamentais, propiciando participação popular e o fortalecimento da atribuição do Poder Legislativo de fiscalizar o Poder Executivo.

O prazo de 10 (dez) dias úteis para a publicação do relatório, por sua vez, possibilita que os interessados possam, em tempo razoável, se municiar das informações necessárias para uma participação efetiva na referida audiência.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>10 / 07 / 18</u>
<u>10467</u>
Responsável pela distribuição